EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº: **CRED002/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL), PÃO DOCE E PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA.

Sites publicados:
https://barra.ba.gov.br/
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Reginaldo de Amaral Martins
Agente de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº CRED002/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DA BARRA**, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 13.880.703/0001-01, com sede na Avenida 02 de Julho 70, Centro, Barra/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 978.330.105-53 portador da Carteira de Identidade nº 8.577.388-36, por intermédio da Agente de Contratação, Sr. **REGINALDO DE AMARAL MARTINS**, designado pela Portaria n. 266/2025 de 18 de março de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL), PÃO DOCE E PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município da Barra (https://barra.ba.gov.br/), por solicitação via e-mail (licitacao@barra.ba.gov.br) ou no Setor de Licitações.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **23/04/2026 a 23/04/2027**.

1.4 Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no item 6 deste edital, presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Barra/BA ou pelo endereço eletrônico licitacao@barra.ba.gov.br sendo a data e hora do protocolo de recebimento o marco inicial para fins de análise e ordenação cadastral, nos termos do item 9.6 deste edital.

1.5 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de pão francês (pão de sal), pão doce e pão tipo cachorro-quente destinados ao atendimento das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Barra/BA. A natureza do objeto torna inviável a descrição prévia e exaustiva de todas as quantidades necessárias, tendo em vista a variação da demanda das diversas unidades municipais ao longo do exercício. A descontinuidade do fornecimento comprometeria diretamente a execução das atividades das diversas Secretarias Municipais, prejudicando a prestação dos serviços públicos essenciais à população. O credenciamento revela-se, portanto, a modalidade mais adequada ao objeto, por permitir a habilitação permanente de fornecedores aptos e o atendimento ágil conforme a demanda, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL), PÃO DOCE E PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O presente procedimento de credenciamento obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 026/2024.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo durante sua vigência, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Barra/BA ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br.

3.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à autoridade competente as impugnações, e esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital de Credenciamento, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, devendo a resposta ser publicada no sítio eletrônico

oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

3.3 O presente credenciamento é de natureza contínua e permanente, não havendo sessão pública, prazo de proposta ou fase competitiva. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não interferem no fluxo de inscrições, que permanecerão abertas durante toda a vigência do credenciamento, independentemente de qualquer questionamento em curso.

3.4 O interessado que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso nos termos do item 9 deste edital, não sendo admitida a arguição de irregularidades do edital que poderiam ter sido suscitadas previamente por meio de impugnação, conforme art. 164, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptos a participarem deste credenciamento todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2 **Não poderão participar deste credenciamento**:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

4.2.2 Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município da Barra/BA, com o Estado da Bahia ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 Com falência decretada, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese prevista no item 5.4 deste edital;

4.2.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento.

4.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A observância das vedações contidas neste edital é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A participação de pessoa jurídica em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5. DAS INCRIÇÕES

5.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Solicitação de Credenciamento, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no período de **23/04/2026 a 23/04/2027**, no horário das 08h00min às 14h00min, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando se tratar de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, e, quando se tratar de sociedade simples, da prova da diretoria em exercício;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

c) Documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

j) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede da empresa, compatível com o objeto do credenciamento;

k) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), comprovando que o estabelecimento está autorizado a produzir e/ou comercializar produtos de panificação;

l) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou fornecimento de produtos de panificação compatíveis em características com o objeto do credenciamento.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, conforme Portaria nº 266/2025 de 18 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, que promoverá a habilitação dos interessados.

6.2 Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

6.3 A Administração Municipal procederá à análise dos documentos de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de recebimento da inscrição, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal publicada no Diário Oficial do Município e comunicada ao interessado pelo endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

6.4 O resultado da análise, com a indicação do interessado como habilitado ou inabilitado, devidamente fundamentada neste último caso, será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do item 7.1 deste Edital.

6.5 O interessado inabilitado será notificado formalmente, com indicação expressa dos documentos faltantes ou irregulares que motivaram o indeferimento, sendo-lhe assegurado o direito de interpor recurso nos termos do item 9 deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.6 Durante o período de análise, o interessado poderá consultar o andamento de sua inscrição junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Barra/BA, presencialmente ou pelo endereço eletrônico licitacao@barra.ba.gov.br.

6.7 A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido no item 6.3 não implica deferimento tácito da inscrição, devendo o interessado, nessa hipótese, formalizar consulta ao Setor de Licitações para obter informações sobre o status de sua documentação.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da análise dos documentos de habilitação será divulgado por meio do Diário Oficial do Município — DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, com a lista dos interessados habilitados e inabilitados, devidamente fundamentada quanto às inabilitações.

7.2 Os interessados inabilitados serão notificados do resultado e das razões do indeferimento, podendo interpor recurso nos termos do item 10 deste edital.

7.3 Os documentos dos interessados inabilitados ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Barra/BA pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado ou, havendo interposição de recurso, pelo mesmo prazo contado da data da decisão definitiva do recurso. Após este período, os documentos não retirados serão descartados, mediante registro nos autos do processo administrativo.

8. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 A Convocação dos credenciados para fornecimento dos produtos de panificação objeto deste edital obedecerá à ordem de classificação estabelecida no resultado do credenciamento, publicado no Diário Oficial do Município.

8.2 O primeiro credenciado habilitado em cada item será o primeiro a ser convocado para atendimento da demanda correspondente. Concluído o atendimento, ou na hipótese de recusa ou impossibilidade de atendimento, a convocação recairá sobre o credenciado seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.3 Após atingido o último credenciado da lista, a ordem recomeçará a partir do primeiro, garantindo a rotatividade equitativa entre todos os habilitados.

8.4 O credenciado que, quando convocado, não puder atender à demanda deverá comunicar formalmente sua impossibilidade ao setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, sob pena de ser considerado desistente naquela rodada, passando a convocação ao credenciado seguinte na ordem, sem prejuízo de permanecer credenciado para convocações futuras.

8.5 O credenciado que acumular 3 (três) recusas injustificadas consecutivas poderá ter seu credenciamento suspenso, após procedimento administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 A ordem de classificação será definida pela data e hora do protocolo de inscrição, prevalecendo, em caso de empate, a ordem cronológica de habilitação pelo órgão competente.

8.7 Novos credenciados habilitados durante a vigência do credenciamento serão incluídos ao final da lista vigente, passando a ser convocados na sequência a partir de sua inclusão.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e encaminhado ao Agente de Contratação, preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail licitacao@barra.ba.gov.br, ou protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Barra/BA, devendo conter a identificação do recorrente, a exposição dos fatos e os fundamentos jurídicos do pedido.

9.3 O Agente de Contratação, após receber o recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade máxima do órgão contratante para decisão final.

9.4 A autoridade máxima proferirá sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso instruído, devendo a decisão ser publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O presente credenciamento não implica, por si só, qualquer comprometimento orçamentário. As despesas decorrentes de cada contratação individualizada oriunda deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município da Barra/BA vigente à época da contratação, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.2 Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão pelas dotações que forem consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O valor global estimado das contratações decorrentes deste credenciamento é de R$ 201.800,00 (duzentos e um mil, oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado nas prorrogações subsequentes de acordo com as disponibilidades orçamentárias e as necessidades do Município.

10.4 A existência de dotação orçamentária suficiente será verificada no momento de cada contratação individualizada decorrente deste credenciamento, mediante emissão de nota de empenho pelo setor competente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10.5 Nenhuma contratação será efetivada sem a prévia indicação da dotação orçamentária e a respectiva emissão de nota de empenho, sob pena de nulidade do ato, nos termos da legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da ordem de fornecimento emitida pelo órgão credenciante;

11.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e demais custos que incidam sobre o fornecimento dos produtos;

11.1.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio do credenciante ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e de cada Termo de Credenciamento dele decorrente, todas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente a regularidade fiscal e o Alvará Sanitário vigente;

11.1.5 Comunicar formalmente ao órgão credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que impeça ou prejudique o fornecimento dos produtos, indicando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do Termo de Credenciamento, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa e prévia do órgão credenciante;

11.1.7 Garantir que os produtos fornecidos sejam produzidos em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.1.8 Realizar a entrega dos produtos nos locais, horários e quantidades definidos pelo órgão credenciante, assegurando que os pães sejam entregues frescos e em perfeitas condições de consumo;

11.1.9 Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e com conduta compatível com o ambiente público durante a realização das entregas;

11.1.10 Emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação tributária aplicável, discriminando os produtos fornecidos de forma clara e detalhada;

11.1.11 Comunicar ao órgão credenciante qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, telefone, representante legal ou situação fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência da alteração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1 São obrigações do credenciante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Credenciamento por meio de fiscal designado por Portaria, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Designar gestor do Termo de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento global da execução, pela comunicação entre as partes e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

12.1.3 Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, com a descrição dos produtos a serem fornecidos, indicando quantidades, locais de entrega, horários e condições de recebimento;

12.1.4 Prestar ao credenciado todas as informações e esclarecimentos necessários para o fiel fornecimento dos produtos objeto do Termo de Credenciamento;

12.1.5 Garantir o acesso dos empregados e prepostos do credenciado às dependências do órgão credenciante, quando necessário para a realização das entregas;

12.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado no prazo estabelecido neste edital e no Termo de Credenciamento, sob pena de atualização monetária dos valores em caso de atraso;

12.1.7 Notificar formalmente o credenciado sobre irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, concedendo prazo razoável para regularização antes da aplicação de qualquer sanção;

12.1.8 Manter atualizado o cadastro dos credenciados habilitados, incluindo novos credenciados e excluindo aqueles que perderem as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

13. DO PRAZO

13.1 O presente credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, renovável automaticamente por iguais períodos, enquanto houver interesse e necessidade da

Administração Municipal, podendo ser encerrado a qualquer tempo mediante ato administrativo motivado, com publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

13.2 As inscrições para credenciamento permanecerão abertas durante toda a vigência do credenciamento, podendo qualquer interessado que preencha os requisitos deste edital requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

13.3 O encerramento do credenciamento será comunicado aos credenciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, garantindo o regular encerramento dos serviços em andamento.

14. DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

14.1 Cada Termo de Credenciamento celebrado em decorrência deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse de ambas as partes.

14.2 A vigência do Termo de Credenciamento não está vinculada à vigência do credenciamento, de modo que os Termos já celebrados permanecerão válidos e eficazes até o término de seu prazo, ainda que o credenciamento seja encerrado durante sua execução.

14.3 A prorrogação do Termo de Credenciamento deverá ser formalizada por meio de Termo de Prorrogação de Vigência, mediante justificativa da Administração e anuência do credenciado, antes do término do prazo vigente.

14.4 O Termo de Credenciamento poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nas seguintes hipóteses:

a) Por iniciativa do credenciado, mediante notificação formal ao órgão credenciante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Por iniciativa do credenciante, nos casos de descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Credenciamento, após notificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) Por interesse da Administração, mediante ato motivado e com indenização ao credenciado pelos prejuízos regularmente comprovados.

14.5 O encerramento do Termo de Credenciamento não exime o credenciado da responsabilidade pelos serviços já executados ou pelos bens já fornecidos durante sua vigência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os interessados que aderirem a este credenciamento declaram, sob as penas da lei, que atendem a todas as exigências legais e regulatórias necessárias à prestação dos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto deste edital, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

15.2 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração encerrá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e motivado, disponibilizado para conhecimento de todos os credenciados.

15.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem esclarecimentos complementares sobre os documentos apresentados, sem que isso implique exigência de nova documentação não prevista neste edital.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente aplicável ao credenciamento, podendo ser submetidos à autoridade superior quando a complexidade da situação assim o exigir.

15.5 O presente edital e seus anexos estarão permanentemente disponíveis no Portal do Município da Barra/BA, no endereço https://barra.ba.gov.br/, no PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, para consulta de qualquer interessado durante toda a vigência do credenciamento.

16. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Termo de Adesão ao Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo V – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica.

Barra/BA, 16 de abril de 2026.

Reginaldo de Amaral Martins
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de pão francês (pão de sal), pão doce e pão tipo cachorro-quente destinados ao atendimento das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Barra/BA, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento, modalidade de contratação direta não excludente, permite que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento integrem o cadastro de fornecedores habilitados, sendo acionados pela Administração conforme a natureza, a urgência e a especificidade de cada demanda. Não há, nessa modalidade, competição entre os credenciados pelo mesmo objeto, o que se verifica é o atendimento de condições padronizadas de habilitação, razão pela qual o credenciamento é a solução contratual adequada para fornecimentos de demanda contínua e variável como os que constituem o objeto deste instrumento.

As quantidades expressas nas planilhas de referência são estimativas elaboradas com base no histórico de demanda das Secretarias e órgãos municipais e na projeção de consumo para o período contratual de doze meses.

Esses quantitativos não obrigam a Administração a adquirir o volume total previsto, que poderá ser maior ou menor conforme as necessidades efetivas verificadas ao longo da execução.

O pagamento será realizado estritamente pelos produtos fornecidos, apurados por medição e atestados pelo fiscal do termo de credenciamento, assegurando que os recursos públicos sejam comprometidos apenas na medida do fornecimento efetivamente verificado.

Os preços de referência foram obtidos nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado que considerou os valores praticados na região e os parâmetros de razoabilidade identificados para cada tipo de produto, conforme documentado nos autos do processo administrativo correspondente.

O prazo de vigência de cada Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse do Credenciante e anuência do Credenciado, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e verificada a manutenção das condições de habilitação do Credenciado.

1.1 TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. EST.	VL. UNIT. REF. (R$)	VALOR TOTAL EST. 12 MESES (R$)
1	Pão Francês (Pão de Sal) — 50 g	UN	30.000	1,04	31.200,00
2	Pão Doce — 40 g	UN	30.000	1,02	30.600,00
3	Pão Tipo Cachorro-Quente — 50 g	UN	140.000	1,00	140.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:					**201.800,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Item 1 — Pão Francês (Pão de Sal):

Pão francês (pão de sal), fresco, com peso unitário aproximado de 50 g, crosta fina, crocante e dourada; miolo branco, macio e alveolado; sabor e odor característicos, isento de ranço, sujidades ou qualquer alteração; peso unitário dentro da

tolerância de variação permitida pela legislação metrológica. Ingredientes mínimos: farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico (conforme RDC nº 150/2017 – ANVISA), água potável, fermento biológico, sal refinado, podendo conter melhoradores de farinha permitidos. Validade: máximo de 24 horas após a fabricação.

Item 2 — Pão Doce:

Pão doce simples, fresco, com peso unitário aproximado de 40 g; massa macia, de cor amarelada clara, textura fofa; sabor levemente adocicado, característico; isento de corantes artificiais não permitidos, sujidades, bolores ou contaminações; peso unitário conforme limites legais de tolerância metrológica. Ingredientes mínimos: farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água potável, fermento biológico, açúcar refinado, ovos, gordura vegetal hidrogenada ou manteiga, podendo conter leite em pó, sal e melhoradores de farinha permitidos. Validade: até 48 horas após a fabricação, se armazenado adequadamente.

Item 3 — Pão Tipo Cachorro-Quente:

Pão tipo cachorro-quente, 50 g por unidade, tipo hot dog, alongado; superfície macia, lisa e ligeiramente dourada; miolo poroso, leve, homogêneo, elástico e não aderente. Produto obtido pela cocção em condições térmicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, margarina, ovos, fermento biológico e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias que não descaracterizem o produto, as quais deverão ser declaradas. Não será aceito pão queimado, mal cozido, amassado ou com manchas escuras. Embalagem primária em sacos plásticos atóxicos, transparentes, lacrados, contendo no máximo 1 kg do produto, rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos objeto deste credenciamento são classificados como bens comuns, tendo em vista que suas especificações podem ser objetivamente definidas com base em padrões de qualidade amplamente praticados no mercado, no âmbito público e privado, sem necessidade de soluções sob medida ou de natureza singular.

A padronização das especificações é, ao mesmo tempo, consequência e condição do credenciamento não excludente: é ela que permite avaliar os produtos fornecidos pelos diferentes credenciados em bases objetivas e assegurar que todos os fornecedores habilitados entregam o mesmo nível mínimo de qualidade, independentemente de qual deles seja acionado em cada demanda específica..

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento regular de produtos de panificação às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Barra/BA não representa mero gasto de custeio, constitui, em essência, condição de suporte à continuidade de atividades administrativas, sociais e educacionais que impactam diretamente a vida da população atendida pelo Município.

É por meio do fornecimento adequado de gêneros alimentícios que a Administração assegura condições dignas de funcionamento às suas unidades, contribuindo para a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à coletividade. Os produtos objeto deste credenciamento destinam-se ao atendimento de múltiplas finalidades públicas essenciais, entre as quais se destacam:

a) Merenda Escolar: o fornecimento de pães integra a composição da alimentação escolar oferecida aos estudantes da rede municipal de ensino, sendo componente fundamental para garantir a nutrição adequada durante o período letivo, em cumprimento ao direito constitucional à alimentação e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) — Assistência Social: os produtos são destinados ao atendimento dos usuários dos serviços socioassistenciais do Município, contribuindo para a segurança alimentar de crianças, adolescentes, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

c) Mutirões, Campanhas e Eventos Institucionais: o fornecimento de produtos de panificação atende igualmente às demandas decorrentes de ações coletivas promovidas pela Administração Municipal, tais como mutirões de serviços públicos, campanhas de saúde, educação e cidadania, bem como eventos institucionais de interesse da coletividade, nos quais a oferta de alimentação é condição de suporte à realização das atividades;

d) Atendimento Geral das Secretarias e Órgãos Municipais: o fornecimento abrange ainda as necessidades cotidianas das diversas unidades administrativas do Município, assegurando condições adequadas de funcionamento e suporte aos servidores e agentes públicos em atividade.

A descontinuidade desse fornecimento não é um evento neutro: representa a interrupção de condições essenciais ao funcionamento regular das unidades municipais, com reflexos diretos sobre a qualidade dos serviços públicos ofertados à população, sobre a segurança alimentar dos grupos atendidos pela assistência social e sobre o direito à alimentação adequada dos estudantes da rede municipal de ensino.

Sob essa perspectiva, o fornecimento contínuo de pão francês (pão de sal), pão doce e pão tipo cachorro-quente não se insere no campo da mera conveniência administrativa, mas se impõe como necessidade concreta e multifacetada, ancorada nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa administração, bem como nos deveres constitucionais de promoção da alimentação, da educação e da assistência social. Trata-se de obrigação de suporte institucional, cuja negligência compromete simultaneamente o bem-estar da população atendida e a capacidade operacional do Município.

A experiência administrativa demonstra que a ausência de fornecimento regular de gêneros alimentícios gera desorganização nas rotinas internas, comprometimento das atividades sociais e educacionais programadas, e prejuízos diretos às populações mais vulneráveis atendidas pelos serviços municipais. Não se trata apenas de uma necessidade de custeio — trata-se de uma condição de funcionamento da máquina pública e de cumprimento de direitos fundamentais.

Essa realidade impõe à Administração a adoção de mecanismos que afastem a lógica reativa e emergencial, substituindo-a por um modelo estruturado, contínuo e previsível. É nesse cenário que o credenciamento de fornecedores especializados em panificação se revela não apenas adequado, mas necessário.

O credenciamento permite a constituição de uma rede dinâmica de fornecedores aptos a atender a demanda de forma imediata e descentralizada, reduzindo o tempo de resposta e eliminando a dependência de fornecedor único, fator historicamente associado a gargalos operacionais e riscos à continuidade do abastecimento.

Mais do que uma escolha técnica, o credenciamento traduz uma decisão estratégica de gestão pública. Ao viabilizar o fornecimento contínuo, amplia-se a segurança do abastecimento, reduz-se a incidência de aquisições emergenciais — normalmente mais onerosas — e fortalece-se o controle administrativo sobre a execução dos Termos de Credenciamento. Ganha-se, assim, em eficiência, economicidade e previsibilidade, em plena consonância com o dever de planejamento consagrado na Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a presente contratação tem por objetivo assegurar não apenas o fornecimento regular de produtos de panificação, mas a própria continuidade das atividades institucionais, sociais e educacionais que dele dependem. Busca-se garantir que nenhuma unidade municipal seja privada do abastecimento por falha evitável, que nenhum estudante deixe de receber sua alimentação escolar, que nenhum usuário da assistência social seja privado do suporte alimentar que lhe é devido, e que os recursos públicos sejam geridos com responsabilidade, racionalidade e foco em resultados.

Em última análise, trata-se de preservar as condições de funcionamento da Administração Pública e de assegurar que o Município cumpra, de forma efetiva, sua missão fundamental: servir à coletividade com eficiência, regularidade e compromisso com o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo administrativo, ao qual se remete para a análise completa das alternativas avaliadas, da pesquisa de mercado realizada e

das razões técnicas e econômicas que fundamentaram a escolha do credenciamento não excludente como instrumento mais adequado ao perfil do objeto de fornecimento de produtos de panificação.

A presente remissão não constitui omissão do Termo de Referência, mas aplicação do princípio da integração sistêmica dos documentos que compõem o processo de contratação, evitando a repetição de fundamentos já adequadamente desenvolvidos no instrumento que lhe é anterior e complementar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com observância ao princípio da proporcionalidade, constituindo condições necessárias e suficientes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da capacidade mínima dos interessados, sem impor exigências que restrinjam injustificadamente a participação ou excluam fornecedores aptos em razão de critérios não vinculados à aptidão para o objeto. A admissão exclusiva de pessoas jurídicas reflete a necessidade de regularidade sanitária e fiscal compatível com o fornecimento contínuo de produtos alimentícios destinados ao consumo público, exigência proporcional e justificada pela natureza do objeto.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando se tratar de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, e, quando se tratar de sociedade simples, da prova da diretoria em exercício;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

c) Documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

j) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede da empresa, compatível com o objeto do credenciamento;

k) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (municipal ou estadual), comprovando que o estabelecimento está autorizado a produzir e/ou comercializar produtos de panificação;

l) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou fornecimento de produtos de panificação compatíveis em características com o objeto do credenciamento.

A comprovação de regularidade será verificada na data de apresentação dos documentos de habilitação, sendo exigida a validade de todas as certidões na referida data, não sendo admitidas certidões com prazo vencido.

A manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento é obrigação permanente do credenciado, cujo descumprimento autoriza a suspensão do credenciamento e o encerramento do Termo de Credenciamento, mediante procedimento administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

É facultado a toda empresa que preencha os requisitos mínimos fixados neste instrumento requerer seu credenciamento ao Município de Barra/BA, em caráter permanente durante toda a vigência do credenciamento.

O credenciamento não é procedimento seletivo, é procedimento habilitatório: não há classificação entre os credenciados, não há disputa e não há exclusão de interessados que atendam às condições estabelecidas. Essa característica é essencial à natureza do instituto e deve orientar toda a condução do processo.

O deferimento do credenciamento habilita o interessado a integrar o cadastro de fornecedores disponíveis para atendimento das demandas municipais, sem garantia de volume mínimo de fornecimento.

O acionamento dos credenciados será realizado pela Administração de forma equitativa e rotativa entre todos os credenciados habilitados, por ordem de classificação definida pela data e hora do protocolo de inscrição, vedando-se qualquer preferência não fundamentada em critério objetivo previamente estabelecido.

Novos credenciados habilitados durante a vigência do credenciamento serão incluídos ao final da lista correspondente, passando a ser acionados na sequência a partir de sua inclusão.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes de cada contratação individualizada oriunda deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município da Barra/BA vigente à época da contratação, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente.

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 .1 A estimativa anual consolidada para a contratação da totalidade dos serviços e fornecimentos previstos nos três itens deste credenciamento é de R$ 201.800,00 (duzentos e um mil, oitocentos reais), distribuídos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. EST.	VL. UNIT. REF. (R$)	VALOR TOTAL EST. 12 MESES (R$)
1	Pão Francês (Pão de Sal) — 50 g	UN	30.000	1,04	31.200,00
2	Pão Doce — 40 g	UN	30.000	1,02	30.600,00
3	Pão Tipo Cachorro-Quente — 50 g	UN	140.000	1,00	140.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:					**201.800,00**

8.2 Os valores unitários dos produtos objeto deste credenciamento são fixos e previamente definidos, conforme tabela de referência constante deste Termo de Referência e dos autos do processo administrativo, sendo vedado o fornecimento em desacordo com os preços estabelecidos.

8.3 Os valores estimados para os itens de fornecimento de produtos de panificação foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme relatório de cotação constante dos autos do processo administrativo.

8.4 Os valores acima não representam compromisso de gasto, mas parâmetro de planejamento e instrumento de controle da vantajosidade das contratações que serão realizadas ao longo da vigência do credenciamento.

8.5 Da metodologia de apuração dos preços referenciais para os lotes de serviços

Os valores unitários de referência foram apurados com base em Relatório de Cotação específico, elaborado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Barra/BA (responsável: Gilvan Farias de Souza), em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo inteiro teor permanece juntado aos autos do processo administrativo. A pesquisa foi realizada entre 11/08/2025 e 10/03/2026, com base em contratações públicas homologadas e adjudicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e demais fontes oficiais, observada a hierarquia de fontes do art. 5º da IN nº 65/2021.

O quadro a seguir sintetiza os parâmetros estatísticos apurados no Relatório de Cotação e os preços referenciais adotados para cada item:

ITEM	MÉDIA (R$)	MEDIANA (R$)	DESVIO PADRÃO	COEF. VAR. (%)	PREÇO MÍN. VÁLIDO (R$)	MÉT. ESTATÍSTICO	PREÇO REFERENCIAL ADOTADO (R$)
Pão Francês	1,09	1,09	0,04	3,46	1,04	Menor Preço	**1,04**
Pão Doce	1,07	1,07	0,04	4,21	1,02	Menor Preço	**1,02**
Pão Tipo Cachorro-Quente	1,12	1,07	0,11	9,75	1,00	Menor Preço	**1,00**

Foram coletadas 4 (quatro) cotações para o Pão Francês, 4 (quatro) para o Pão Doce e 5 (cinco) para o Pão Tipo Cachorro-Quente, todas classificadas como válidas pelo sistema de cotação, conforme mapa comparativo que integra o Relatório de Cotação, atendendo ao mínimo exigido pelo art. 4º da IN nº 65/2021.

8.6 Da justificativa para adoção do menor preço válido como valor referencial

A adoção do menor preço obtido na pesquisa como valor de referência para os três itens fundamenta-se em decisão motivada do agente de contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o método matemático denominado 'Menor dos preços obtidos' aplicado no próprio Relatório de Cotação emitido pelo Banco de Preços, conforme registrado expressamente na página 1 do referido documento.

Para os itens 1 (Pão Francês, R$ 1,04/un) e 2 (Pão Doce, R$ 1,02/un), o coeficiente de variação é baixo — 3,46% e 4,21%, respectivamente — o que demonstra distribuição homogênea e consistente dos preços coletados. A diferença entre a média e o menor preço válido é de apenas R$ 0,05 por unidade em ambos os casos, sendo que os menores preços foram obtidos de licitações homologadas em municípios baianos (Morro do Chapéu/BA e Itamari/BA), com perfis socioeconômicos e logísticos comparáveis ao de Barra/BA, o que assegura a exequibilidade dos referenciais adotados.

Para o item 3 (Pão Tipo Cachorro-Quente, R$ 1,00/un), o coeficiente de variação de 9,75% evidencia maior dispersão, influenciada pelo valor de R$ 1,26 coletado em Simão Dias/SE — município do Nordeste com características de mercado distintas — e pelo valor de R$ 1,20 coletado no Rio Grande do Sul. O menor preço válido (R$ 1,00) foi obtido junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, em Pregão Lei 14.133 Presencial homologado em 23/02/2026, e reflete condição de mercado efetivamente praticada em contratação pública recente, demonstrando sua exequibilidade. A adoção desse referencial resulta em economia de R$ 16.800,00 em relação à média (R$ 1,12), o que representa ganho expressivo de economicidade em favor do erário municipal sem comprometer a qualidade ou a segurança alimentar dos produtos.

Em qualquer dos casos, a adoção do menor preço não representa arbitrariedade ou escolha discricionária imotivada — representa o exercício fundamentado da faculdade prevista na IN nº 65/2021 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, respaldado pela própria metodologia adotada no Relatório de Cotação oficial da Prefeitura. A exequibilidade de todos os valores é comprovada pelo fato de que os preços mínimos foram obtidos de contratações públicas efetivamente homologadas e adjudicadas, garantindo a consistência e a rastreabilidade integral dos referenciais adotados.

8.7 Do caráter orientativo da estimativa no credenciamento

Por se tratar de credenciamento com pagamento por produção, a estimativa global apresentada tem caráter meramente orientativo. Ela serve como parâmetro de planejamento orçamentário, como instrumento de análise de vantajosidade e como referência para a verificação da compatibilidade entre os valores de referência e os preços de mercado, mas não gera para a Administração obrigação de adquirir o volume total indicado, nem estabelece direito subjetivo dos credenciados ao recebimento de determinado volume mínimo de demanda.

A Administração adquirirá os produtos na medida exata em que as necessidades reais das Secretarias e órgãos municipais se manifestarem ao longo da vigência do credenciamento, respeitados os créditos orçamentários disponíveis, os parâmetros de economicidade fixados neste edital e as regras de execução dos Termos de Credenciamento.

9. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento, total ou parcialmente.

A vedação fundamenta-se na natureza intuitu personae da contratação decorrente do credenciamento: o interessado é habilitado em razão de suas qualificações pessoais, técnicas, jurídicas e fiscais, e o acionamento pela Administração pressupõe que o serviço será executado pelo próprio credenciado.

A subcontratação, ao transferir a execução a terceiro não credenciado, desvirtuaria a finalidade do processo de habilitação e introduziria no sistema um prestador não verificado pela Administração, comprometendo a padronização de qualidade que o credenciamento visa assegurar.

O descumprimento dessa vedação configura infração grave, sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas cláusulas sancionatórias do Termo de Credenciamento, podendo resultar no descredenciamento do infrator e na suspensão de seu direito de participar de futuras contratações com o Município da Barra/BA.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A gestão e a fiscalização dos Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento observarão modelo estruturado com a designação de fiscal técnico e gestor, cada qual com atribuições específicas e complementares que, em conjunto, assegurarão o acompanhamento integral da execução dos fornecimentos de produtos de panificação objeto dos Termos de Credenciamento.

10.1 Do Fiscal Técnico

O fiscal técnico é o agente público responsável pelo acompanhamento direto e cotidiano da execução do objeto.

No âmbito dos Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento, suas atribuições abrangem a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o ateste das quantidades entregues e das condições de qualidade dos produtos que fundamentarão as medições para pagamento, o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, a emissão de notificações para correção de irregularidades identificadas com fixação de prazo para saneamento, a verificação da manutenção das condições de habilitação do credenciado, incluindo a validade do Alvará Sanitário, e a comunicação tempestiva ao gestor de situações que demandem decisão superior ou que possam inviabilizar a execução nas condições estabelecidas.

A qualificação do fiscal é pressuposto para o exercício adequado de suas funções: somente servidor com conhecimento mínimo sobre padrões de qualidade de produtos alimentícios ou com acesso a assessoramento técnico especializado está em condições de verificar, com o rigor necessário, se os produtos fornecidos pelo credenciado atendem às especificações estabelecidas, se estão em adequadas condições de consumo e se foram produzidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

10.2 Do Gestor do Termo de Credenciamento

O gestor coordena a atuação do fiscal técnico, mantém o histórico de gerenciamento atualizado com todos os registros formais da execução, acompanha a regularidade fiscal e documental do credenciado para fins de empenho e pagamento, processa os documentos fiscais apresentados, toma providências para a formalização de processos de responsabilização quando identificadas infrações, e elabora o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram o credenciamento. Cabe ao gestor, ainda, comunicar tempestivamente o término do Termo de Credenciamento para que as providências de renovação ou encerramento sejam adotadas em prazo compatível com a continuidade do fornecimento.

As comunicações entre a Administração e os credenciados deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade operacional, ressalvados os atos que exijam forma específica prevista neste edital ou no Termo de Credenciamento.

A Administração poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências imediatas quando a urgência da situação assim o demandar.

11. DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE DOS CREDENCIADOS

Os credenciados habilitados estarão obrigados a fornecer os produtos de panificação nos locais, quantidades e horários determinados pela Administração, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo órgão credenciante e nos prazos que serão estabelecidos no Termo de Credenciamento.

A disponibilidade para o fornecimento regular e pontual dos produtos, especialmente nos casos envolvendo a merenda escolar e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, será condição essencial do credenciamento, e sua inobservância caracterizará inadimplemento sujeito às sanções previstas neste edital e no Termo de Credenciamento.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega e ao ateste da nota fiscal de fornecimento, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo credenciado. O ateste da nota fiscal é de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e somente poderá ser realizado após a verificação, pelo fiscal técnico, da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão credenciante atestar a execução do objeto, sendo esse o marco inicial para a contagem do prazo de pagamento.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do credenciado, verificada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos neste edital.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, pendência de obrigação financeira ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus financeiro para a Administração pelo período de sobrestamento.

A constatação de irregularidade fiscal ensejará notificação ao credenciado para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente atestados.

Em nenhuma hipótese serão pagos fornecimentos adicionais não previamente autorizados pela Administração mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A ausência de autorização prévia descaracteriza o vínculo para os fornecimentos excedentes e afasta a obrigação de pagamento, independentemente da boa-fé do credenciado.

13. DO REAJUSTE

Os valores de referência poderão ser reajustados, após o transcurso de período superior a 12 (doze) meses contados do mês-base do orçamento que serviu de referência para a pesquisa de preços, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, como instrumento de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento. Poderá ser adotado, alternativamente, o índice setorial mais representativo para o segmento de panificação e gêneros alimentícios, caso demonstrada sua maior adequação à realidade do mercado.

O reajuste não é automático, depende de requerimento do credenciado ou de iniciativa da Administração, e sua aplicação dar-se-á a partir do primeiro mês de cada período subsequente de doze meses, com base nos índices verificados no intervalo correspondente.

Havendo atraso no pagamento por causa imputável à Administração, os valores em atraso serão corrigidos financeiramente pelo IPCA, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, após decorridos 30 (trinta) dias do atestado de conformidade e da entrega da nota fiscal.

Caso o IPCA seja extinto ou não possa mais ser utilizado como índice de reajuste, as partes acordarão, mediante apostilamento ao Termo de Credenciamento, a adoção do índice oficial substituto determinado pela legislação vigente ou, na ausência de previsão legal específica, elegerão novo índice oficial de forma bilateral e fundamentada.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O Termo de Credenciamento poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pelo credenciado, desde que efetivamente comprovado o prejuízo à finalidade pública que motivou o credenciamento;
- perda superveniente das condições de habilitação, verificada durante a vigência do Termo de Credenciamento, incluindo a invalidade ou cassação do Alvará Sanitário;
- interesse da Administração, mediante ato motivado, assegurada a conclusão dos fornecimentos em andamento;
- iniciativa do credenciado, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Administração providencie a substituição do fornecedor sem descontinuidade do abastecimento das unidades municipais dependentes do fornecimento.

O encerramento por iniciativa da Administração será precedido de notificação ao credenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo correspondente, ressalvados os casos de urgência devidamente fundamentados.

O encerramento por iniciativa do credenciado não autoriza a interrupção imediata dos serviços em execução, devendo o credenciado mantê-los até que a Administração providencie a regularização do atendimento, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes da descontinuidade.

Em qualquer hipótese de encerramento, ficam resguardados os direitos da Administração previstos na legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos de encerramento por culpa do credenciado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O credenciado que incorrer em infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com observância dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e do caráter educativo da sanção.

Constituem infrações administrativas, entre outras: a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento; a recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços quando regularmente convocado; o retardamento injustificado na execução dos serviços; a apresentação de documentação falsa no processo de

credenciamento ou durante sua vigência; a prática de atos fraudulentos na execução do objeto; o comportamento inidôneo ou a prática de atos que frustrem a finalidade do credenciamento; e a prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

As sanções aplicáveis compreendem advertência escrita, para faltas leves sem prejuízo significativo à Administração; multa, nos percentuais e formas definidos no Termo de Credenciamento, podendo ser cumulada com as demais sanções; impedimento de participar de futuras contratações com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos.

A autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o dano causado à Administração na dosimetria da sanção aplicada.

Identificados indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, cópias do processo administrativo serão encaminhadas à autoridade competente para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização — PAR, sem prejuízo do prosseguimento regular do processo administrativo ordinário.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia para os Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento.

A dispensa fundamenta-se nas características do objeto — fornecimento contínuo de produtos de panificação, com pagamento por produção efetiva e sem adiantamentos — que reduzem o risco financeiro da Administração a patamar compatível com a dispensa, sem comprometer a segurança do fornecimento.

17. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

17.1 São obrigações do credenciante:

17.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto do Termo de Credenciamento por meio de fiscal designado por Portaria, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

17.1.2 Designar gestor do Termo de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento global da execução, pela comunicação entre as partes e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

17.1.3 Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, com a descrição dos produtos a serem fornecidos, indicando quantidades, locais de entrega, horários e condições de recebimento;

17.1.4 Prestar ao credenciado todas as informações e esclarecimentos necessários para o fiel fornecimento dos produtos objeto do Termo de Credenciamento;

17.1.5 Garantir o acesso dos empregados e prepostos do credenciado às dependências do órgão credenciante, quando necessário para a realização das entregas;

17.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado no prazo estabelecido neste edital e no Termo de Credenciamento, sob pena de atualização monetária dos valores em caso de atraso;

17.1.7 Notificar formalmente o credenciado sobre irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, concedendo prazo razoável para regularização antes da aplicação de qualquer sanção;

17.1.8 Manter atualizado o cadastro dos credenciados habilitados, incluindo novos credenciados e excluindo aqueles que perderem as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1 São obrigações do credenciado:

18.1.1 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da ordem de fornecimento emitida pelo órgão credenciante;

18.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e demais custos que incidam sobre o fornecimento dos produtos;

18.1.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio do credenciante ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus decorrente;

18.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e de cada Termo de Credenciamento dele decorrente, todas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente a regularidade fiscal e o Alvará Sanitário vigente;

18.1.5 Comunicar formalmente ao órgão credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que impeça ou prejudique o fornecimento dos produtos, indicando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização;

18.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do Termo de Credenciamento, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa e prévia do órgão credenciante;

18.1.7 Garantir que os produtos fornecidos sejam produzidos em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

18.1.8 Realizar a entrega dos produtos nos locais, horários e quantidades definidos pelo órgão credenciante, assegurando que os pães sejam entregues frescos e em perfeitas condições de consumo;

18.1.9 Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e com conduta compatível com o ambiente público durante a realização das entregas;

18.1.10 Emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação tributária aplicável, discriminando os produtos fornecidos de forma clara e detalhada;

18.1.11 Comunicar ao órgão credenciante qualquer alteração em seus dados cadastrais, como endereço, telefone, representante legal ou situação fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência da alteração.

CLEVELAND DAVIS ROCHA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Ao

Município da Barra/BA

Agente de Contratação

O(A) interessado(a) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada à _____, n°___, _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO xx/2026, divulgado pelo Município da Barra, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL), PÃO DOCE E PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA, nos termos do chamamento público divulgado em ___ de _____ de 2026, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

Local e data: _____,_____de_____de 2026.

Assinatura do(s) representante(s)

ANEXO III

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO
(modelo)

Processo Administrativo nº CRED002/2026 – Credenciamento nº 002/2026.

O signatário da presente DECLARAÇÃO concorda com os termos do Credenciamento nº 002/2026 e com o encaminhamento dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder ao fornecimento de pão francês (pão de sal), pão doce e pão tipo cachorro-quente objeto deste credenciamento, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) interessado(a):

ANEXO – IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA BARRA/BA E A EMPRESA/O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CPF/CNPJ n° XXXXXXXXXXX, com sede na/residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em xxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CRED002/2026**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL), PÃO DOCE E PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA, realizado por meio do Edital de Chamamento Público — Credenciamento nº ___/2026.

1.2 O fornecimento dos produtos objeto deste Termo é de execução exclusiva do(a) credenciado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação estabelecida, nos termos da vedação à subcontratação prevista neste instrumento.

1.3 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global estimado do presente Termo de Credenciamento é de R$ _____ (_____), referente ao(s) item(ns) constante(s) do Edital de Chamamento Público, não constituindo obrigação de contratação do volume total estimado, tendo em vista o regime de pagamento por fornecimento efetivo.

2.2 Nos valores de referência estão incluídos todos os custos com insumos, matéria-prima, embalagens, transporte, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Credenciamento.

2.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega e ao ateste da nota fiscal de fornecimento, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo(a) credenciado(a).

2.4 No caso de irregularidade na emissão da nota fiscal por parte do(a) credenciado(a), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada, sem qualquer ônus financeiro para a Administração pelo período de sobrestamento.

2.5 Juntamente à nota fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões, válidas na data de apresentação:

2.5.1 Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

2.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio ou sede do(a) credenciado(a);

2.5.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do(a) credenciado(a);

2.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Termo de Credenciamento, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse do Credenciante e anuência do(a) Credenciado(a), desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e verificada a manutenção das condições de habilitação do(a) Credenciado(a).

CLÁUSULA QUINTA — DA VARIAÇÃO DO VOLUME DE CONTRATAÇÕES

5.1 O volume de fornecimentos efetivamente demandados ao(à) Credenciado(a) ao longo da vigência deste Termo poderá variar em função das necessidades reais das Secretarias e órgãos municipais, sem que a eventual diferença entre o volume estimado e o volume efetivamente fornecido gere direito a qualquer reclamação ou indenização, tendo em vista o regime de pagamento por fornecimento efetivo adotado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município da Barra/BA vigente à época de cada contratação individualizada, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente, conforme classificação orçamentária correspondente à natureza do objeto e à unidade gestora demandante.

6.2 A dotação do Termo de Credenciamento ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

7.1.1 Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público, do Termo de Referência e das ordens de fornecimento emitidas pelo órgão credenciante;

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, insumos, matéria-prima, embalagens, impostos, taxas, transporte e demais custos que incidam sobre o fornecimento dos produtos;

7.1.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio do credenciante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus decorrente;

7.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e do presente Termo de Credenciamento, todas as condições que ensejaram sua habilitação, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e o Alvará Sanitário vigente;

7.1.5 Comunicar formalmente ao órgão credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato de força maior que impeça ou prejudique o fornecimento dos produtos, indicando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa e prévia do órgão credenciante;

7.1.7 Garantir que os produtos fornecidos sejam produzidos e transportados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA;

7.1.8 Assegurar que os pães sejam entregues frescos, no prazo e nas quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento, em perfeitas condições de consumo e devidamente acondicionados em embalagens apropriadas;

7.1.9 Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e com conduta compatível com o ambiente público durante a realização das entregas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Credenciamento por meio de fiscal técnico e gestor designados por Portaria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o(a) credenciado(a) possa cumprir o objeto estabelecido neste Termo de Credenciamento;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o fiel fornecimento dos produtos, que venham a ser solicitados pelo(a) credenciado(a);

8.1.4 Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, com a descrição dos produtos a serem fornecidos, indicando quantidades, locais de entrega, horários e condições de recebimento;

8.1.5 Garantir o acesso dos empregados do(a) credenciado(a) às dependências do órgão credenciante, quando necessário para a realização das entregas;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos produtos fornecidos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público, sob pena de atualização monetária dos valores em caso de atraso.

CLÁUSULA NOVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O(A) CREDENCIADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10.2 Serão aplicadas ao(à) credenciado(a) responsável por infrações administrativas as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, para faltas leves sem prejuízo significativo à Administração;

b) Multa, nos percentuais previstos neste Termo de Credenciamento, podendo ser cumulada com as demais sanções;

c) Impedimento de participar de futuras contratações com o Município da Barra/BA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A advertência prevista na alínea "a" do item 10.2 será aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A multa prevista na alínea "b" do item 10.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Termo de Credenciamento, sendo aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções, conforme a gravidade da conduta.

10.6 A multa de mora por atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço ou fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Termo de Credenciamento.

10.7 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, observado o princípio da proporcionalidade, podendo a Administração, mediante fundamentação, aplicar diretamente penalidade mais grave quando a natureza ou a gravidade da infração assim o justificar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Inobservância das especificações e obrigações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público, desde que efetivamente comprovado o prejuízo à finalidade pública que motivou o credenciamento;

11.1.2 Inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Credenciamento, após notificação e decurso do prazo para saneamento;
11.1.3 Perda superveniente das condições de habilitação, verificada durante a vigência do Termo de Credenciamento, incluindo a invalidade ou cassação do Alvará Sanitário;

11.1.4 Decretação de falência ou homologação de pedido de recuperação judicial do(a) credenciado(a), sem apresentação do plano de recuperação aprovado judicialmente no prazo estabelecido no Edital;

11.1.5 Interesse da Administração, mediante ato motivado, assegurada a conclusão dos fornecimentos em andamento;

11.1.6 Iniciativa do(a) credenciado(a), mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Administração providencie a substituição do fornecedor sem descontinuidade do abastecimento das unidades municipais dependentes do fornecimento.

11.2 O encerramento por iniciativa da Administração será precedido de notificação ao(à) credenciado(a), assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvados os casos de urgência devidamente fundamentados.

11.3 O encerramento por iniciativa do(a) credenciado(a) não autoriza a interrupção imediata dos fornecimentos em execução, devendo este(a) mantê-los até que a Administração providencie a regularização do abastecimento, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes da descontinuidade.

11.4 Em qualquer hipótese de encerramento, ficam resguardados os direitos da Administração previstos na legislação vigente, sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos de encerramento por culpa do(a) credenciado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CREDENCIANTE designará, por meio de Portaria, fiscal técnico e gestor para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos.

12.2 Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, atestar as quantidades entregues e as condições de qualidade dos produtos, registrar as ocorrências verificadas, verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) credenciado(a), incluindo a validade do Alvará Sanitário, e notificar o(a) credenciado(a) sobre irregularidades identificadas, fixando prazo para saneamento.

12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento abrangerão os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação às especificações estabelecidas neste instrumento;

b) A verificação dos prazos de entrega e da qualidade dos produtos fornecidos;

c) As condições de higiene e segurança alimentar observadas na produção e no transporte dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

d) A qualidade e a quantidade dos produtos entregues, especialmente no que se refere às condições de frescor, acondicionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência;

e) A adequação dos fornecimentos realizados às ordens de fornecimento emitidas pelo órgão credenciante;

f) O cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público.

12.4 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São partes integrantes do presente Termo de Credenciamento o Edital de Chamamento Público nº ___/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

13.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será preferencialmente realizada por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade operacional, devendo as correspondências encaminhadas pelo(a) credenciado(a) ser protocoladas ou enviadas por e-mail com confirmação de recebimento, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do Termo de Credenciamento, com base na legislação vigente aplicável ao credenciamento, podendo ser submetidos à autoridade superior quando a complexidade da situação assim o exigir.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 O Município da Barra/BA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(à) credenciado(a).

14.2 O Município da Barra/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, ou por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Barra, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

xxxxxx/BA, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX-BA
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF Nº XXXXXXX
CREDENCIADA

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:
